



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua cinco de setembro, 592 –Centro – Fone 353 - 1812

LEI MUNICIPAL N.º 109/01- PMC/GP, de 20 de agosto de 2001.

Dá Nova Redação e Altera valores do Anexo I, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 102, de 16 de março de 2001.

O Prefeito Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O anexo I, do Art. 2º da Lei Municipal n.º102, de 16 de Março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º - A ajuda de custo/incentivo de que trata esta Lei, será estabelecida pelo quadro anexo, parte integrante desta Lei, onde se estipula as categorias e valores a serem repassados aos profissionais;

§ 1º - Em hipótese alguma, haverá acúmulo de pagamento da ajuda de custo/incentivo;

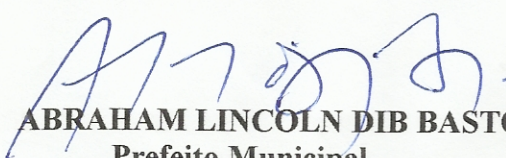
§ 2º - Não será devida a ajuda de custo/incentivo aos profissionais licenciados;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de agosto de 2001, 62º aniversário de elevação à categoria de cidade.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM 20.1.08/01

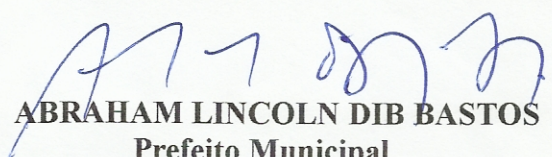
SEC. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

ANEXO I

CATEGORIA	FUNÇÃO	VALOR BRUTO ATÉ
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO	6.500,00
NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO	4.400,00
NÍVEL SUPERIOR	BIOQUÍMICO	4.400,00
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	4.400,00
NÍVEL SUPERIOR	DENTISTA	4.400,00


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal